DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

LEI Nº 1.755 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Gilson Pimentel no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 248.250,00. (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais.) visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2018.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.703/2017 (PPA 2017 a 2021), da Lei nº 1.720/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018) e da Lei 1.727/2018 (Lei orçamentária 2018) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos proveniente da anulação parcial da dotação existente no Anexo II, como parte integrante desta lei.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 20 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Lei 1.755/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei Nº 1.755/2019
ANEXO II

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2003	002	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.960,00	01
02.03.01 – Departamento Financeiro e Administrativo	04.122.0003-2012	028	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	1.200,00	01
02.04.01 – Setor de Água e Esgoto	17.512.0004-2016	033	3.1.90.11. – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.600,00	01
02.04.01	17.512.0004-2016	034	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.700,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2018	041	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	27.000,00	01
02.04.02	15.452.0004-2018	042	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	13.000,00	01
02.04.03 – Estradas e Serviços Externos	04.122.0004-2020	054	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.500,00	01
02.04.03	04.122.0004-2020	055	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	3.400,00	01
02.05.01 - Educação	12.603.0006-2037	080	3.3.90.30 – Material de Consumo	7.300,00	02
02.05.01	12.361.0007-2042	082	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00	01
02.05.01	12.361.0007-2042	083	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	16.000,00	01
02.06.01 – departamento de Cultura	13.392.0008-2048	091	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.700,00	01
02.07.01- Fundo municipal de Saúde	10.302.0009-2052	125	3.3.90.13 – Material de Consumo	1.000,00	02
02.07.01	10.304.0009-2054	134	3.3.90.30 – Material de Consumo	5.000,00	02
02.08.01 – Secretaria Agric. Abast. e Meio Amb.	18.541.0014-2069	148	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.700,00	01
02.08.01	20.605.0010-2058	149	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	7.500,00	01
02.08.01	20.605.0010-2060	152	3.3.90.30 – Material de consumo	10.000,00	02
02.09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0012-2064	163	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	57.000,00	01
02.09.02	08.122.0012-2064	164	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	11.200,00	01
02.10.01 – Departamento de Esporte e Lazer	27.812.0013-2022	195	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.790,00	01
02.10.01	27.812.0013-2022	196	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.700,00	01

TOTAL ANULAÇÃO	R$ 248.250,00

Lei 1.755/19.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei N. 1.755/2019
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0002-2003	001	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.500,00	01
02.03.01 – Departamento Financeiro e Adm.	04.122.0003-2005	007	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	105.250,00	01
02.03.01	04.122.0003-2008	023	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.400,00	01
02.03.01	04.122.0003-2008	029	3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar	2.600,00	01
02.04.02 – Serviços Urbanos	15.452.0004-2019	048	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	1.200,00	01
02.05.01 - Educação	12.361.0005-2031	064	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00	01
02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0009-2051	107	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00	01
02.02.01 – Fundo Social de Solidariedade	04.244.0002-2004	210	3.3.90.30 – Material de Consumo	20.700,00	02
02.02.01	04.244.0002-2004	211	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.600,00	02

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 248.250,00

Lei 1.755/19.....3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

LEI Nº 1.756 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Proíbe a venda e o uso do cerol e ou substância cortantes para aplicação nas linhas destinadas a empinar papagaios, pipas e similares no âmbito municipal e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica proibida a venda e o uso de cerol e ou substâncias cortantes nas linhas usadas para empinar papagaios, pipas e similares no âmbito deste município.

Art. 2º - A pessoa física ou jurídica que descumprir o disposto no artigo anterior estará sujeito multa no valor de 05 a 50 – UFESP`s (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e no caso de reincidência terá o valor dobrado e a suspensão do alvará de funcionamento por seis meses, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa.

Art. 3º - A não observância da presente Lei implicará em multa aos infratores, maiores de 18 (dezoito) anos no valor de 05 a 50 – UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) e no caso do menor que for flagrado soltando papagaios, pipas e similares com cerol ou substâncias cortantes a multa será aplicada aos pais ou responsáveis, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa.

Art. 4º - O Poder Público realizará campanhas de esclarecimento à população sobre os perigos representados pelo uso de cerol ou substâncias cortantes aplicadas em linhas para empinar papagaios, pipas e similares.

Parágrafo Único: O Poder Público usará de seus órgãos radiofônicos, televisivos, mídias sociais e de campanhas para a divulgação institucional sobre a forma segura e correta para empinar papagaios, pipas e similares.

Art. 5º - Ficam autorizados os setores de fiscalização do município, a expedir notificações e a lavrar multas previstas nesta lei.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará o procedimento a ser observado para a sua fiel execução.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data deu sua publicação.

Murutinga do Sul, 04 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2796 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Lei nº 1727/2018 de 06/11/2018
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 24.624,72 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 24.624,72 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**24.624,72**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0037	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.610,51
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0043	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	152,94
0043	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.847,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0071	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
0070	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.702,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0113	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0150	20.605.0010-2.059	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	112,27
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0177	08.241.0012-2.071	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	700,00
ANULAÇÕES						**-24.624,72**
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0035	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-105,77
0203	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	-1.849,70
0038	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-655,04
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0045	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-152,94
0045	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.847,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0062	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-6.500,00
0062	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-5.072,00
0068	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-630,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0151	20.605.0010-2.059	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-112,27
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0185	08.241.0012-2.071	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-700,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações
Suplementar:	24.624,72	24.624,72
Especiais:	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	24.624,72	24.624,72
Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Reabertos no Exercício	0,00	0,00

Decreto nº 2.796/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**24.624,72**	**24.624,72**	**Total de recursos:**	**24.624,72**	**24.624,72**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	24.624,72	24.624,72	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	24.624,72	24.624,72
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**24.624,72**		**24.624,72 Total de recursos:**	**24.624,72**	**24.624,72**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 22 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.796/19.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DECRETO Nº 2.797 DE 28 AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Murutinga do Sul.

GILSON PIMENTEL, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º- Fica criada a Brigada Civil de Combate a Incêndios com a finalidade de prevenir e combater focos de incêndio em vegetação na área territorial do município de Murutinga do Sul:

Parágrafo único: A Brigada ora instituída terá a seguinte composição:

I- Coordenação:

a) Isa Sales Vignoli – Coordenadora do COMDEC;

b) Thais Iackstet – Secretária do COMDEC;

c) Luiz Caires – Setor Técnico do COMDEC.

II- Membros:

a) Cleber de Oliveira Silva - Atendente;

b) Altino Sebastião de Araújo - Zelador de Cemitério;

c) Benedito Roberto Nascimento – Zelador;

d) Ronilson Mota Dourado – Fiscal de Serviços Públicos;

e) Rubens José da Silva – Pedreiro;

f) Sergio José Fachini – Zelador;

g) Antônio Caires Filho – Pedreiro;

h) Valdete Alves Ferreira – Trabalhador Braçal;

i) Luiz Gustavo Matiussi de Oliveira – Médico Veterinário;

j) Jose Antônio Domingos – Auxiliar Serviços Diversos.

Art. 2º- Os membros da referida brigada não serão remunerados, sendo suas funções consideradas como serviço público relevante.

Murutinga do Sul-SP, 28 de agosto de 2019.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretora de Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2798 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Lei nº 1727/2018 de 06/11/2018
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 39.652,58 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 39.652,58 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**39.652,58**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0013	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.759,68
0013	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
0013	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
0014	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.000,00
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.049,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0044	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.091,20
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0076	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
0084	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0170	08.241.0012-2.070	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	650,00
0178	08.243.0012-2.071	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.597,20
0190	08.244.0012-2.072	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.105,50
ANULAÇÕES						**-39.652,58**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0206	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	-1.000,00
0206	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	-1.349,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0045	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.091,20
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0062	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-13.759,68
0062	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-18.600,00
0085	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-500,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0184	08.243.0012-2.071	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.597,20
0188	08.244.0012-2.072	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-650,00
0189	08.244.0012-2.072	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.105,50

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	39.652,58	39.652,58	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	39.652,58	0,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	39.652,58
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**39.652,58**	**39.652,58**	**Total de recursos:**	**39.652,58**	**39.652,58**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações

Decreto 2.798/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Suplementar:	39.652,58	39.652,58	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	39.652,58	39.652,58
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**39.652,58**	**39.652,58**	**Total de recursos:**	**39.652,58**	**39.652,58**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	39.652,58	39.652,58	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	39.652,58	39.652,58
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**39.652,58**	**39.652,58**	**Total de recursos:**	**39.652,58**	**39.652,58**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 28 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.798/19.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Portarias

PORTARIA Nº. 6.313 DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Adelisa de Jesus Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	22/08/19;
Alexandra Gomes de Oliveira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	21/08/19;
Amanda Christina Souza Berto	Tratamento de Saúde,	dia(s)	15/08/19;
Benedito Roberto Nascimento	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19/08/19;
Claudio Roberto Sperandio	Falta Justificada,	dia(s)	19/08/19;
Denize Módulo dos Santos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	20/08/19;
Denize Módulo dos Santos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	15/08/19;
Edna Marta Celestrino	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19//08/19;
Edna Marta Celestrino	Tratamento de Saúde,	dia(s)	12/08/19;
Edna Marta Celestrino	Tratamento de Saúde,	dia(s)	15/08/19;
Elaine Ap. Beceli Coltri	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	18 e 19/08/19;
Elaine Ap. Beceli Coltri	Tratamento de Saúde,	dia(s)	12/08/19;
Elaine Diléia Teixeira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	23/08/19;
Erica Regina Besselli Piva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	20/08/19;
Grazieli Soares Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	15/08/19;
Helen Keller Miranda Herreiros	Tratamento de Saúde,	dia(s)	23/08/19;
João Luiz Rebucci	Tratamento de Saúde,	dia(s)	22 e 23/08/19;
João Luiz Rebucci	Tratamento de Saúde,	dia(s)	20/08/19;
João Luiz Rebucci	Tratamento de Saúde,	dia(s)	21/08/19;
Juliana Thais Paschoaletto	Tratamento de Saúde,	dia(s)	22 a 27/08/19;
Junior Cesar Lossávaro	Licença doação Sangue	dia(s)	16/08/19;
Lucineia Celestrino	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	16 a 25/08/19;
Marcio Luiz Guimarães Mello	Tratamento de Saúde,	dia(s)	14/08/19;
Maria Cristina Roque Bialon Orosco	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	22/08/19;
Maria Cristina Roque Bialon Orosco	Tratamento de Saúde,	dia(s)	23/08/19;
Mayara de Oliveira Canalli	Tratamento de Saúde,	dia(s)	21 e 22/08/19;
Meires Helena Assis	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19 a 21/08/19;
Naira Cristina dos Reis Freitas	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	08 a 15/08/19;
Patricia de Moraes	Tratamento de Saúde,	dia(s)	20/08/19;
Patricia Inácio Caris	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	19 a 20/08/19;
Regiane Barros Caires de Souza	Tratamento de Saúde,	dia(s)	21 a 23/08/19;
Regiane Barros Caires de Souza	Tratamento de Saúde,	dia(s)	15 e 16/08/19;
Rosenea Beccari de Meneses	Licença Nojo,	dia(s)	19 a 23/08/19;
Sandra Regina Rufo	Tratamento de Saúde,	dia(s)	21/08/19;
Sandra Regina Rufo	Tratamento de Saúde,	dia(s)	20/08/19;
Tatiane Silva Guimarães	Tratamento de Saúde,	dia(s)	15/08/19;
Valdete Ribeiro Bianchini	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19 e 20/08/19;
Valéria Marques Formigoni	Tratamento de Saúde,	dia(s)	16/08/19;
Walter Donizete Bianchini	Tratamento de Saúde,	dia(s)	19/08/19;

Bianca Silva Jordão	Falta médica	dia	20/08/19	horário	15:00:47 as 16:34:08

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 27 de agosto de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.314 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Designação de Gestor e Responsável Técnico.

Arº. 1º- Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, usando de suas atribuições legais, resolve pela presente portaria, designar o Sr. PAULO CÉZAR DE VASCONCELOS ARO, RG.18.890.892, Contador da Prefeitura, CRC. SP260788/0-9, e a Srta.. ISA SALES VIGNOLI, RG. 36.216.045-4, Engenheiro Civil devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 506958125-3-SP, para respectivamente, exercerem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL
Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018
www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Artº. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 30 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Resp. pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 6.315 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Converte em pecúnia Licença-Prêmio.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Em caráter excepcional e por mútuo consentimento entre as partes, pagar em pecúnia Licença-Prêmio, a que faz jus ao funcionário abaixo mencionado:

a- Divino de Lima, Agente de Vigilância, Estatutário, concursado, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, pagos 15 (quinze) dias, ficando 75 (setenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno;

b- Luciane Basílio Bizerra Caetano, Serviços Gerais, Estatutário, concursado, referente ao período de 01/06/2012 a 31/05/2017, pagos 15 (quinze) dias, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

c- Luiz Francisco Dionizio, Pedreiro, Estatutário, concursado, referente ao período de 13/01/2012 a 12/01/2017, pagos 15 (quinze) dias, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno;

d- Mayara de Oliveira Canalli, Agente de Saneamento, Estatutário, concursado, referente ao período de 01/09/2011 a 31/08/2016, pagos 30 (trinta) dias restantes;

e- Reinaldo Aro, Agente de Vigilância, Estatutário, concursado, referente ao período de 01/11/2013 a 31/10/2018, pagos 15 (quinze) dias, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

f- Sergio Dejavite, Agente de Vigilância, Estatutário, concursado, referente ao período de 07/01/2011 a 06/01/2016, pagos 15 (quinze) dias, ficando 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

Parágrafo Único – Paga-se os direitos em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 30 de Agosto de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 6.316 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Adicional de Insalubridade à Funcionária Pública Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

Considerando laudo pericial judicial e a sentença proferida pelo Exmo. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil da Comarca de Andradina, processo judicial nº 1001029-69.2018.8.26.0024 em face do município de Murutinga do Sul almejando a majoração do adicional de insalubridade;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 40% (quarenta por cento) de Adicional de Insalubridade à funcionária Rosimeire

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Aparecida Gouveia Dias, Gari, concursada, sob o Regime Estatutário, Rg. 25.470.022-6.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 03 de Setembro de 2.019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.317 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade à Funcionária Pública Municipal.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis:

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a funcionária Regiane de Barros Caires de Souza, Rg. 29.279.220-7, CPF. 301.240.628-06, Assistente de Administração, concursada, sob o Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 4039/19 de 03 de setembro de 2019, no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Geraldo Berton", 03 de Setembro de 2.019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.318 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

Considerando a Portaria nº 6.317 de 03 de setembro de 2019, que concede Licença Maternidade a funcionária Regiane Barros Caires de Souza no período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria nº 6.159 de 03 de janeiro de 2019, que nomeia a funcionária Regiane Barros Caires de Souza, como Presidente da Comissão Permanente para julgamento de Licitação Publica;

Considerando a Lei nº 1.633 de 23 de Abril de 2015, artigo 6º; que concede gratificação de função aos membros da comissão permanente de licitação e ao servidor designado como pregoeiro e da outras providencias;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a partir 03 de Setembro de 2019, a funcionária Bianca Silva Jordão, Rg.41.922.900-0, cargo de provimento efetivo, Digitador, Concursado, Estatutário, para responder como Presidente da Comissão Permanente para julgamento de Licitação Publica;

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal Geraldo Berton, 03 de Setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.319 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Lais Regina Berto Domingos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	30/08/19;
Lais Regina Berto Domingos	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	28/08/19;
Elaine Dileia Teixeira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	26 a 30/08/19;
Patricia Inácio Caris	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	27/08/19;
Elaine Dileia Texeira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	23/08/19;
Luciane Basilio Bizerra Caetano	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	27/08/19;
Marlene Ap. Berto Doretto	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	27/08/19;
Alexandra Bispo da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	28 a 30/08/19;
Juliana Cristina Ferreira de Carvalho	Tratamento de Saúde,	dia(s)	02 a 16/09/19;
Reinaldo Aro	Tratamento de Saúde,	dia(s)	30/08/19;
Patricia de Moraes Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	28/08/19;
Paloma Eduarda Silva Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	28/08 a 11/09/19;
Juliana Thais Paschoaletto	Tratamento de Saúde,	dia(s)	28/08 a 03/09/19;
Bianca Silva Jordão	Tratamento de Saúde,	dia(s)	27/08/19;
Aline Garcia Oliveira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	28 a 30/08/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	27/08/19;
Vera Lucia Turci	Tratamento de Saúde,	dia(s)	27/08/19;
Sandra Regina da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	27/08 a 10/09/19;
Rogério Padela Ferreira	Tratamento de Saúde,	dia(s)	26/08/19;
Regiane Barros Caires de Souza	Tratamento de Saúde,	dia(s)	27 a 30/08/19;
Patricia de Moraes Marques	Tratamento de Saúde,	dia(s)	26/08/19;

Andrea Marches Oliveira	Falta Médica	dia	26/08/19	horário	16:00 às 18:00
Bianca Silva Jordão	Falta Médica	dia	23/08/19	horário	13:00 as 16:00
Bianca Silva Jordão	Falta Médica	dia	28/08/19	horário	13:00 as 16:00

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 04 de setembro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria